



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO estado do PARANÁ
RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - VISTA ALEGRE - CAIXA POSTAL 2.208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE: (041) 3240-4000 - FAX: (041) 3240-4001 - E-MAIL: crmpr@crmpr.org.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO:
11/02/2015, ÀS 14:00 horas
LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 –
MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de **SEGURO – sem perfil – para a frota de veículos do CRM-PR**, conforme especificado no anexo I deste edital, para o CRM-PR.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão comprovando poderes para dar lances** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.



4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015- CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor preço GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO (todos os automóveis) será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas as seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRMPR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bom como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.15 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, vistorias, etc e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.16 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.18 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço **PARA REALIZAR O SEGURO DOS VEICULOS DO CRMPR**. A forma de pagamento será na modalidade “à vista”, em cinco dias úteis após a efetivação do seguro, com o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário especialmente designado, SRA. CLARICE PETRIW. O aceite será dado aos produtos e serviços exatamente dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação. Com relação aos serviços, estes serão pagos em até cinco dias após o termino do serviço com o aceite dado pelo funcionário nominado.

4.19 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.



5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior taxa de desconto total geral, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.13 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, poderá apresentar ultima oferta após os lances, desde que atendidas as exigências do edital.



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

e- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Regularidade técnica:

- Comprovante expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP de que a licitante-seguradora é autorizada a operar no ramo objeto deste Pregão.

-Todos os documentos devem estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.



- Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada
- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.
- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.
- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.1.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 03 (três) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.



8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

11 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: o pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pela funcionária CLARICE PETRIW (na sua falta a funcionária Katia Kist), com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as



medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

12.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO estado do PARANÁ
RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - VISTA ALEGRE - CAIXA POSTAL 2.208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE: (041) 3240-4000 - FAX: (041) 3240-4001 - E-MAIL: crmpr@crmpr.org.br

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

13.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 27 de janeiro de 2015.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA

Pregoeiro Oficial do CRMPR



CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de seguro para a frota de veículos do CRM-PR

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa nº 02/2008**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicada no **Diário Oficial da União**, em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa a descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade e informações gerais.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada na realização de Seguro de Automóveis, em Lote Único, sem perfil de condutor, para a frota de veículos do Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM-PR.

3. JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e a Terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL, pelo período de 12 (doze) meses, com franquia reduzida, para a frota oficial de veículos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

Quantitativo: 08 (oito) veículos, conforme descrição na **Planilha de Carros** abaixo:

ITEM	VEÍCULOS	MARCA	ANO FAB./ ANO.MOD.	PLACA	CHASSI	VALOR TABELA FIPE/ COD. CONSULTA	FAIXA DE BÔNUS
1	Scenic Privilege 1.6 16v Hi- Flex	Renault	2009/2010	ASE-0398	93YJA2C35AJ3544 19	R\$ 29.394,00/ 025108-9	3
2	Scenic Privilege 1.6 16v Hi- Flex	Renault	2009/2010	ASE-0397	93YJA2C35AJ3562 97	R\$ 29.394,00/ 025108-9	5
3	Scenic Privilege 1.6 16v Hi- Flex	Renault	2009/2010	ASE-0395	93YJA2C35AJ3563 49	R\$ 29.394,00/ 025108-9	3



4	Focus Sedan glx 1.6 Mpi	Ford	2012/2013	AVZ-2082	8AFUZZFHCDJ046 984	R\$ 39.611,00/ 003284-0	1
5	Focus Sedan glx 1.6 Mpi	Ford	2012/2013	AVZ-2083	8AFUZZFHCDJ048 038	R\$ 39.611,00/ 003284-0	1
6	Spin It 1.8 Econoflex	Chevrolet	2014/2015	AZF-8064	9BGJB75E0FB1875 23	R\$ 42.932,00/ 004414-8	0
7	Spin It 1.8 Econoflex	Chevrolet	2014/2015	AZF-8065	9BGJB75E0FB1857 18	R\$ 42.932,00/ 004414-8	0
8	Spin It 1.8 Econoflex	Chevrolet	2014/2015	AZF-8066	9BGJB75E0FB1875 95	R\$ 42.932,00/ 004414-8	0

5. DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante;

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

5.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

5.4. Manter em Curitiba e Londrina/PR, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

5.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

5.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

5.8. Recomenda-se a vistoria dos veículos pelos participantes da licitação através de agendamento por contato telefônico: (41) 3240-4098 ou por e-mail: dptoadm@crmpr.org.br com a Funcionária Clarice Petriw, Administradora, em até 4 (quatro) dias que antecedem a licitação, para que sejam verificadas as condições em que encontram-se os veículos;

5.9. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados;

5.10. A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, um carro reserva com as mesmas condições e características dos carros objeto deste seguro, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, para cobrir eventuais ausências;

5.11. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;



- 5.12. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para ao CRM-PR;
- 5.13. Entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 5.14. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 3 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato;
- 5.15. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, em caso de pane, acidente ou roubo, quando o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento;
- 5.16. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a Contratada poderá entregar ao CRM-PR, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;
- 5.17. A Contratada responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem do condutor e ocupantes do veículo;
- 5.18. A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do CRM-PR ou à Delegacia Regional de origem;
- 5.19. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- 5.20. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada e fixada no item 10.4, que deverá constar na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Contratada, da documentação e laudos exigidos por Lei;
- 5.21. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.5. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- 6.7. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.



7. DAS COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS

7.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na planilha de preços abaixo;

7.2. O tipo de cobertura será total e/ou abrangente com seguro de franquia;

7.3. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (www.fipe.com.br);

7.4. As outras coberturas serão cotadas com base nos seguintes valores, conforme Planilha de Coberturas:

Item	COBERTURA	Limite máximo da indenização
1	Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste
2	Danos materiais	80.000,00
3	Danos corporais	200.000,00
4	RCF - Objetos Transportados	Gratuito
5	Assist. AutoMais 250 km	Gratuito
6	APO - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00
7	APO - Morte (por Ocupante)	30.000,00
8	APO - DMH (por Ocupante)	10.000,00
9	Extensões de Reboque	Ilimitado
10	Vidros Completos (Reparo ou a troca dos vidros laterais, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores externos, pisca-pisca dianteiro, faróis e lanternas traseiras)	Contratada
11	Carro Reserva 15 dias	Ilimitada Contratada
12	Franquia Reduzida	Contratada Limite máximo R\$ 1.500,00

7.5 Parâmetros Mínimos da Cobertura, o seguro deverá cobrir, também, os itens abaixo relacionados:

- a. Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b. Abaloamento;
- c. Capotagem;
- d. Queda de precipícios e de pontes;
- e. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f. Granizo;
- g. Furacão;
- h. Terremoto;
- i. Submersão total ou parcial;
- j. Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k. Cobertura de vidros e retrovisores;
- l. Prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas;
- m. Cobertura adicional de seguro para franquia;



n. Cobertura adicional com carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.

8. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

9. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que 7 (sete) veículos objeto deste Termo, estão localizados na Sede deste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná em Curitiba - PR, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em estacionamento privativo e guarnecidos por vigilância ostensiva durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e sendo 1 (um) veículo localizado na Delegacia Regional Londrina - PR onde pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em estacionamento privativo e guarnecido por vigilância por monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, salvo quando em viagens a serviço. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias "B". A Contratada não poderá exigir perfil dos motoristas que são devidamente designados pela Administração na efetivação de transportes dos colaboradores e serviços diversos deste CRM-PR.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRM-PR;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2 - Na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

10.3 - Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



10.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos do item 10.3 ensejará, além da multa lá prevista, as sanções apresentadas nas alíneas “a” a “d” do item 10.1 deste contrato;

10.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais sanções previstas nesta cláusula;

10.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

10.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O CRM-PR convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRM-PR;

11.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pelo CRM-PR ficará sujeita às multas conforme previsto neste Edital, podendo o CRM-PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

11.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será fixado a partir do dia **22/02/2015**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93, por decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

11.4. A prorrogação do contrato que trata o subitem anterior será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados, por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

12. DOS PREÇOS

12.1. Os preços ofertados deverão estar na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/fatura;

12.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

12.5. A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento.

13. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

13.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada mediante ordem bancária até o 7º (sétimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à administração do CRM-PR e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato;



13.2. Para que haja a efetivação do pagamento, através das notas fiscais, este CRM-PR emitirá os comprovantes de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

13.3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/2004, alterada pela IN nº 706/2007, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentar a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRM-PR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;

13.4. – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato dar-se-á por meio das funcionárias Clarice Petriw, como gestora titular e Kátia Kist como gestora substituta, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados em relação à licitante vencedora, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato será por conta do Setor de Gestão de Contratos deste CRM-PR.

14.3. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão através da conta 33.38 – Seguros em Geral do Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

16. VALOR GLOBAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO estado do PARANÁ
RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - VISTA ALEGRE - CAIXA POSTAL 2.208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE: (041) 3240-4000 - FAX: (041) 3240-4001 - E-MAIL: crmpr@crmpr.org.br

O Valor Global para a prestação do serviço de seguro à frota de veículos do CRM-PR, com as especificações mencionadas neste Termo de Referência tem média estimada em R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), tendo em vista análise de mercado executada pelo Setor de Compras deste CRM-PR, não podendo ultrapassar o preço máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Curitiba, 20 de janeiro de 2015.

Kátia Guidolin Stromberg Kist
Departamento Administrativo



CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ